



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

|                          |                            |
|--------------------------|----------------------------|
|                          | PROCNIT                    |
|                          | Processo: 030/0000245/2021 |
| Processo: 030000245/2021 | Fls: 31                    |
| Data: 17/02/2021         |                            |

**RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO**

**DESCONTO BOM PAGADOR IPTU**

**RECORRENTE: MÁRCIA FRIAS QUEVEDO**

**RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Senhor Presidente do Conselho de Contribuintes e demais Conselheiros:

Trata-se de Recurso Voluntário contra decisão de primeira instância (fls. 23) que INDEFERIU a impugnação em face de lançamento de IPTU e TCIL, efetuado por meio do carnê anual, relativo ao exercício de 2021 (fls. 05), no qual não foi concedido o desconto de bom pagador, previsto no art. 1<sup>o</sup> da Lei nº 3.428/2019, referente ao imóvel situado na José Bonifácio, 61 apt. 501 - São Domingos (Matrícula 185.970-1).

A contribuinte se insurgiu contra o lançamento, em apertada síntese, sob o argumento de que o imóvel em questão pertence a ela e que todos os impostos a ele relativos sempre foram pagos em dia (fls. 04).

A decisão de 1<sup>a</sup> instância, exarada pelo Coordenador de Tributação, indeferiu a impugnação, mantendo o lançamento original, alegando que os proprietários do imóvel não teriam preenchido os requisitos legais tendo em vista que constariam no sistema da SMF débitos (fls. 17/22) referentes ao imóvel de inscrição 016.294-1 (fls. 16), situado na Rua Marco Aurélio dos Santos, s/n - Quadra 0 Lote A1 - São Francisco, que também seria de propriedade do sr. Marco Aurélio Reis Magalhães (esposo da requerente).

---

<sup>1</sup> Art. 1<sup>o</sup>. Fica estabelecida a dedução de 5% (cinco por cento) do valor do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, relativo aos fatos geradores do imposto ocorridos em 2020 e 2021, para os contribuintes que, em 30 de setembro do ano imediatamente anterior ao da concessão do benefício, não tenham, nos termos deste artigo, dívida relativa ao imposto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Processo: 030/0000245/2021 |            |
| Processo: 030000245/2021   | Fls. 32    |
| Data:                      | 17/02/2021 |

Após o recebimento da comunicação da decisão de 1ª instância, ocorrida em 22/01/2021 (fls. 24), a contribuinte protocolou recurso administrativo (fls. 26) na mesma data, argumentando que seu marido não é proprietário do imóvel situado no bairro de São Francisco, que o único imóvel a ele pertencente seria o de São Domingos, que foi objeto do pedido de isenção, e que o equívoco do cadastro imobiliário já teria sido corrigido.

É o relatório.

Pela análise dos autos, apesar de ter sido protocolado, em 08/01/2021, em formulário de requerimento de isenção, solicitar a revisão do imposto e a restituição do valor pago a maior e ter sido recebido e processado como impugnação ao lançamento do IPTU/2021, verifica-se que a contribuinte promoveu o pagamento do imposto e da taxa, em cota única, na mesma data em que protocolou o pedido, conforme comprovante de fls. 06.

Determina o art. 156, inciso I do CTN que o pagamento é uma das formas de extinção do crédito tributário. Com efeito, ao efetuar o pagamento da cota única anual, a contribuinte renunciou à fase litigiosa do procedimento de lançamento.

Desse modo, entende-se que o pedido deveria ter sido recebido como restituição de indébito, nos termos dos art. 111 e 112 da Lei 3.368/18, cujo julgamento cabe à Diretora de Administração Tributária, conforme art. 5º, inciso I da Resolução nº 049/SMF/2020.

Como o presente pedido de restituição se funda em análise de pedido de isenção, cabe à referida Diretora, caso entenda necessário, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Tributação para que se pronuncie apenas com relação ao preenchimento dos requisitos pela contribuinte para o deferimento da isenção, nos termos do art. 10, inciso IV da Resolução nº 049/SMF/2020, no entanto, conforme visto acima, a decisão referente ao pedido de restituição compete à primeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

**Processo: 030000245/2021**

**Data: 17/02/2021**

Deve-se ressaltar também que, de acordo com o Boletim de Informações Cadastrais (fls. 29/30), o sr. Marco Aurélio Reis Magalhães, não figura mais como proprietário do imóvel de matrícula 016.294-1, situado na Rua Marco Aurélio dos Santos, s/n – Quadra 0 Lote A1 – São Francisco.

Pelos motivos acima expostos, somos pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, anulando-se a decisão de 1ª instância e encaminhando-se os autos para a Diretora de Administração Tributária a fim de que seja julgado o pedido de restituição.

Niterói, 17 de fevereiro de 2021.

17/02/2021

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires  
Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

|                                |                                    |                           |          |
|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------|----------|
| <b>Nº do documento:</b>        | 00005/2021                         | <b>Tipo do documento:</b> | DESPACHO |
| <b>Descrição:</b>              | DESPACHO                           |                           |          |
| <b>Autor:</b>                  | 2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES |                           |          |
| <b>Data da criação:</b>        | 17/02/2021 14:20:36                |                           |          |
| <b>Código de Autenticação:</b> | A9FA62EBDDC1991F-1                 |                           |          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Em 17/02/2021.

Documento assinado em 17/02/2021 14:20:36 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - AUDITOR  
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2350361

|                                |                                   |                           |          |
|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|----------|
| <b>Nº do documento:</b>        | 01159/2021                        | <b>Tipo do documento:</b> | DESPACHO |
| <b>Descrição:</b>              | DISTRIBUIR                        |                           |          |
| <b>Autor:</b>                  | 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE |                           |          |
| <b>Data da criação:</b>        | 24/02/2021 12:37:21               |                           |          |
| <b>Código de Autenticação:</b> | A3F9238CBF1300DD-4                |                           |          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao Presidente,

Recebido os autos do presente processo com manifestação da Representação Fazendária para conhecimento e medidas necessárias.  
FCCN em 24/02/2021

Documento assinado em 24/02/2021 12:37:21 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

|                                |                                       |                           |          |
|--------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|----------|
| <b>Nº do documento:</b>        | 00043/2021                            | <b>Tipo do documento:</b> | DESPACHO |
| <b>Descrição:</b>              | DESPACHO PARA CONSELHEIRO RELATOR     |                           |          |
| <b>Autor:</b>                  | 2351724 - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA |                           |          |
| <b>Data da criação:</b>        | 25/02/2021 10:41:20                   |                           |          |
| <b>Código de Autenticação:</b> | 5C9175E8CCA10141-0                    |                           |          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DETRI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ao Conselheiro Felipe Campos Carvalho,

Para emitir relatório e voto, observando o prazo regimental, nos termos do art. 23, inciso II c/c art. 52 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Francisco da Cunha Ferreira

Presidente - FCCN

Documento assinado em 25/02/2021 10:41:20 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR  
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

|                                |                                   |                           |          |
|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|----------|
| <b>Nº do documento:</b>        | 04356/2021                        | <b>Tipo do documento:</b> | DESPACHO |
| <b>Descrição:</b>              | CERTIFICADO DA DECISÃO            |                           |          |
| <b>Autor:</b>                  | 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE |                           |          |
| <b>Data da criação:</b>        | 21/06/2021 19:58:02               |                           |          |
| <b>Código de Autenticação:</b> | D6BA943E80B818C7-3                |                           |          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN**

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO N°.030/00245/2021**

**DATA: - 09/062021**

**CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n°. 9735/05;**

**1.249º SESSÃO**

**HORA: - 10:00**

**DATA: - 19/05/2021**

**PRESIDENTE: - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA**

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. CARLOS MAURO NAYLOR
2. MARCIO MATEUS DE MACEDO
3. LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES
4. EDUARDO SOBRAL TAVARES
5. FELIPE CAMPOS CARVALHO
6. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO
7. ROBERTO MARINHO DE MELLO
8. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI

**VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n°. ( 01,02,03,04,05,06, 07,08 )**

**VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n°. ( X )**

**IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n°. ( X )**

**ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n°. ( X )**

VOTO DE DESEMPATE: - SIM ( ) NÃO ( X )

RELATOR DO ACÓRDÃO: - FELIPE CAMPOS CARVALHO

FCCN, em 09 de junho de 2021

Documento assinado em 21/06/2021 19:58:02 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148



**Nº do documento:** 00093/2021      **Tipo do documento:** DESPACHO  
**Descrição:** ACÓRDÃO 2765/2021  
**Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
**Data da criação:** 21/06/2021 20:15:17  
**Código de Autenticação:** EB6EA39958418C99-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

**ATA DA 1.249ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**DATA: 09/06/2021**

**DECISÕES PROFERIDAS**

**PROCESSO 030/00245/2021**

**RECORRENTE: - MARCIA FRIAS QUEVEDO**

**RECORRIDO: - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**RELATOR: - FELIPE CAMPOS CARVALHO**

**DECISÃO:** - Pelo conhecimento e provimento do Recurso Voluntário, com remessa dos autos ao Departamento da Receita, nos termos do voto do Relator, sendo acompanhado por unanimidade de votos.

**EMENTA APROVADA**

**ACÓRDÃO Nº 2765/2021: - "Desconto bom pagador – Improcedência – anulada a decisão da primeira instância. Recurso Voluntário conhecido e provido."**

FCCN, em 09 de junho de 2021

Documento assinado em 30/06/2021 10:50:37 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

PROCNIT

Processo: 030/0000245/2021

Fls: 40

|                                |                                   |                           |          |
|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|----------|
| <b>Nº do documento:</b>        | 00094/2021                        | <b>Tipo do documento:</b> | DESPACHO |
| <b>Descrição:</b>              | OFICIO DA DECISÃO                 |                           |          |
| <b>Autor:</b>                  | 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE |                           |          |
| <b>Data da criação:</b>        | 21/06/2021 20:24:11               |                           |          |
| <b>Código de Autenticação:</b> | B34130F3E22BFC29-5                |                           |          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO 030/000245/2021" MARCIA FRIAS QUEVEDO"**

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos, a decisão foi pelo conhecimento e provimento do Recurso Voluntário, com remessa dos autos ao Departamento da Receita, nos termos do voto do Relator.

Face ao exposto, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 86, inciso II da Lei nº 3.368/2018.

FCCN em 09 de junho de 2021.



|                                |                                   |                           |          |
|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|----------|
| <b>Nº do documento:</b>        | 00053/2021                        | <b>Tipo do documento:</b> | DESPACHO |
| <b>Descrição:</b>              | PUBLICAR ACÓRDÃO Nº 2765/2021     |                           |          |
| <b>Autor:</b>                  | 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE |                           |          |
| <b>Data da criação:</b>        | 21/06/2021 20:27:41               |                           |          |
| <b>Código de Autenticação:</b> | 59793EDED4EC6F23-4                |                           |          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - SECRETARIA - OUTROS

Ao  
FCAD,

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

**EMENTA APROVADA**

**ACÓRDÃO Nº 2765/2021: - "Desconto bom pagador – Improcedência – anulada a decisão da primeira instância. Recurso Voluntário conhecido e provido."**

FCCN em 09 de junho de 2021.

Documento assinado em 30/06/2021 18:23:57 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148



Página 4

PORT. n. 974/2021 - PRORROGO, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 337/2021 - Processo n. 020/001120/2021.

PORT. n. 975/2021 - PRORROGO, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 338/2021 - Processo n. 020/001122/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS**  
**CORRIGENDA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021**  
 No CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO/SMC/240000105/2021, Onde se lê: dia 30 de novembro de 2021 leia-se dia 30 de setembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS**

030/018965/2020

"A Coordenação de ISS e Taxas torna públicos os autos de infração nº 59165 e 59281, a notificação nº 11204 e a intimação nº 11205, todos em face de SALUS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 21.180.540/0001-74 e inscrição municipal nº 3000583, em virtude de atrasos na devolução dos avisos de recebimento (AR) da comunicação por via postal, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea c, e art. 25, inciso IV, c/c art. 63, todos da lei municipal nº 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação dos autos de infração."

**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - CC**

030/030051/2019 - MARIA ANGELICA DE CASTRO MONTEIRO. - "Acórdão nº: 2.737/2021: - IPTU. Recurso voluntário. Impugnação de lançamento complementar sob o fundamento de nulidade por ausência de notificação. Notificação mediante publicação em edital após tentativa improficua de notificação pessoal. Notificação e lançamento válidos, fundados em procedimento conforme a lei. Apresentação da impugnação intempestiva. Recurso conhecido e não provido."

030/008803/2019 - SINDICATO DOS OPERADORES NAVAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
 "Acórdão nº: 2.738/2021: - Impugnação de lançamento Complementar de IPTU e TCIL - Intempestividade - Recurso conhecido e provido."

030/016343/2018 - OFRA BARUQUE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 "Acórdão nº 2.744/2021: - ITBI. Lançamento por arbitramento. Recurso de ofício. Procedimento de revisão do arbitramento da base de cálculo do imposto feita de forma regular. Recurso conhecido e não provido."

030/019209/2019 - KF ENGENHARIA LTDA. - "Acórdão nº: 2.748/2021: - ISS. Multa pela omissão da Declaração de Ausência de Movimento Econômico. A emissão, num mês sem atividade econômica, de notas fiscais de serviços referentes a operações realizadas em outros meses não descaracteriza a ausência de movimento econômico como condição geral de obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Ausência de Movimento Econômico. Redução do valor da multa em função de alteração legal que beneficia o infrator. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido."

030/028661/2019 - FLORIANO DENEWITZ DE BRITO.  
 "Acórdão nº: 2.750/2021: - Impugnação de lançamento - Procedência Parcial - Valor venal do imóvel superior ao valor de mercado - Princípios da Boa-fé e Transparência - Recurso conhecido e não provido."

030/019220/2019 - KF ENGENHARIA LTDA. - "Acórdão nº: 2.753/2021: - ISS. Multa pela apresentação incorreta da Declaração de Ausência de Movimento Econômico no sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas. A emissão de notas fiscais de serviços referentes a operações realizadas no mesmo mês da apresentação da Declaração de Ausência de Movimento Econômico tem o efeito de retificação da declaração mencionada pois as notas fiscais de serviços têm natureza igualmente declaratória. Inexistência de descumprimento da obrigação acessória. Recurso voluntário conhecido e provido."

030/000245/2021 - MARCIA FRIAS QUEVEDO. - "Acórdão nº 2.765/2021: - Desconto bom pagador - Improcedência - anulada a decisão da primeira instância. Recurso Voluntário conhecido e provido."

**ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO**

**EDITAL**

A Coordenação de Tributação - (COTRI) - Torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de reconhecimento de imunidade de IPTU, condicionada ao uso do imóvel no objetivo institucional da entidade ou à aplicação das rendas obtidas pelo uso dos imóveis nos objetivos institucionais da entidade a contar da data em que constar o registro da titularidade do bem pela instituição religiosa no cadastro imobiliário municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

• CENTRO EVANGELISTA INTERNACIONAL - processo: 030/001502/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal**

**CEMITÉRIO DO MARUÍ**

**EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de **11/11/2018** à **17/11/2018** e de **11/11/2019** à **17/11/2019**, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

**Gavetas de Adulto:** 848 - Edna Francisca de Souza Campos, 1826 - Ilson Batista Lopes, 2137 - Wagner Costa da Silva, 1924 - Altair Sant'Anna: **(11/11/2018)**; 1872 - Celso Fabiano do Rosário: **(12/11/2018)**; 4529 - Dorvalina Martins Batista, 2115 - Rogério Ferreira, 4227 - Selma da Silva Valentim: **(13/11/2018)**; 324 - Elza Gomes

Publicado D.O. de 02/09/2021  
 em 02/09/2021  
 ASSIL MCHS Farias

Maria Lucia H. S. Farias  
 Matrícula 239.121-f

|                                |   |                           |          |
|--------------------------------|---|---------------------------|----------|
| <b>Nº do documento:</b>        | 00226/2021                                      | <b>Tipo do documento:</b> | DESPACHO |
| <b>Descrição:</b>              | DESPACHO AO FCCN                                |                           |          |
| <b>Autor:</b>                  | 2391210 - MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS |                           |          |
| <b>Data da criação:</b>        | 03/09/2021 13:32:42                             |                           |          |
| <b>Código de Autenticação:</b> | F5DA6747A5EFC5CB-9                              |                           |          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ao FCCN,

O processo foi publicado no dia 02/09/2021.

ASSIL em, 03/09/2021.

Documento assinado em 03/09/2021 13:32:42 por MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS -  
OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2391210